



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número — Kz: 160,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional — E. P., em Luanda, Caixa Postal 1306 — End. Teleg.: «Imprensa»	ASSINATURAS		O preço de cada linha publicada nos <i>Diários da República</i> 1.ª e 2.ª séries é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na Tesouraria da Imprensa Nacional — E. P.
		Ano	
	As três séries.	Kz: 440 375,00	
	A 1.ª série	Kz: 260 250,00	
	A 2.ª série	Kz: 135 850,00	
	A 3.ª série	Kz: 105 700,00	

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 96/11:

Aprova o Regimento do Conselho da República. — Revoga o Decreto Presidencial n.º 31/94, de 29 de Abril.

Decreto Presidencial n.º 97/11:

Exonera Pedro de Moraes Neto do cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Angola na República da Zâmbia.

Decreto Presidencial n.º 98/11:

Nomeia António André Lopes para o cargo de Vice-Governador do Banco Nacional de Angola.

Decreto Presidencial n.º 99/11:

Nomeia as entidades para integrarem o Conselho de Administração do Banco Nacional de Angola (B. N. A.).

Decreto Presidencial n.º 100/11:

Nomeia Francisca Salomé André Massango de Brito para o cargo de Directora da Unidade de Informação Financeira.

Despacho Presidencial n.º 42/11:

Aprova o Contrato de Empreitada referente à Construção e Apetrechamento do Instituto Médio de Artes — Fase 2.

Despacho Presidencial n.º 43/11:

Delega poderes ao Ministro de Estado e Chefe da Casa Civil do Presidente da República de Angola para conferir posse as entidades referidas.

Ministérios do Comércio e da Administração Pública, Emprego e Segurança Social

Decreto executivo conjunto n.º 83/11

Aprova o regulamento sobre o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços mercantis.

Ministério da Defesa Nacional

Despacho n.º 375/11

Nomeia António Cristóvão de Lemos para o respectivo cargo.

Ministério do Comércio

Despacho n.º 376/11

Exonera Pedro Vilhena do respectivo cargo.

Ministério da Saúde

Despacho n.º 377/11:

Transfere Gaspar Pascoal Albino, Maria Júlia Navalha, Clementina José da Silva, Edna de Fátima Gonçalves do Nascimento, António Manuel Pacavira Gonçalves e Mariana Bernardo, dos respectivos cargos.

Ministério do Ensino Superior e da Ciência e Tecnologia

Despacho n.º 378/11:

Determina que as instituições de ensino superior devem proceder à verificação da autenticidade dos certificados de habilitações literárias apresentados pelos candidatos no processo de acesso aos cursos de graduação por si ministrados.

Ministério da Família e Promoção da Mulher

Despacho n.º 379/11:

Constitui a Comissão do Júri para o concurso de admissão de 2011.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 96/11
de 19 de Maio

Considerando que a aprovação da Constituição da República de Angola impõe a adequação do funcionamento dos órgãos constitucionais;

Tendo em conta que neste processo de normalização orgânica e funcional urge a necessidade de adequar as regras

Decreto Presidencial n.º 97/11
de 19 de Maio

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea *d*) do artigo 121.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

Exonero Pedro de Moraes Neto do cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Angola na República da Zâmbia, para o qual havia sido nomeado por Decreto Presidencial n.º 64/07.

Publique-se.

Luanda, aos 19 de Maio de 2011.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto Presidencial n.º 98/11
de 19 de Maio

Por conveniência de serviço;

Usando da faculdade que é conferida ao Presidente da República pelas disposições combinadas da alínea *j*) do artigo 119.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, nomeio:

António André Lopes para o cargo de Vice-Governador do Banco Nacional de Angola.

Publique-se.

Luanda, aos 16 de Maio de 2011.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto Presidencial n.º 99/11
de 19 de Maio

Considerando que o Conselho de Administração é o órgão responsável pelas políticas e pela administração do Banco Nacional de Angola;

Considerando que a Lei n.º 16/10, de 15 de Julho, Lei do Banco Nacional de Angola, prevê que o Conselho de Administração é composto pelo Governador que o preside, por dois Vice-Governadores e por quatro a seis administradores.

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea *d*) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

Artigo 1.º — São nomeadas as seguintes entidades para integrarem o Conselho de Administração do Banco Nacional de Angola «BNA»:

António André Lopes — Vice-Governador;
António Manuel Ramos da Cruz — Administrador;
Víctor Manuel da Costa e Silva — Administrador;
Cristina Florência Dias Van-Dúnem — Administradora;
Manuel António — Administrador.

Art. 2.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

Art. 3.º — O presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 27 de Abril de 2011.

Publique-se.

Luanda, aos 16 de Maio de 2011.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto Presidencial n.º 100/11
de 19 de Maio

Considerando que a Unidade de Informação Financeira tem como finalidade a prevenção e a análise de operações suspeitas de branqueamento de vantagens de proveniência ilícita ou financiamento do terrorismo através da recolha, centralização, análise e difusão, a nível nacional, da informação respeitante a esta matéria;

Considerando que a Unidade de Informação Financeira tem natureza pública, exercendo as suas competências com independência e autonomia técnica e funcional.

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea *d*) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

Artigo 1.º — É nomeada Francisca Salomé André Mas-sango de Brito, para exercer o cargo de Directora da Unidade de Informação Financeira.

Art. 2.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

Art. 3.º — O presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 27 de Abril de 2011.

Publique-se.

Luanda, aos 16 de Maio de 2011.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Despacho Presidencial n.º 42/11
de 19 de Maio

Convindo autorizar a celebração do contrato adicional referente à execução de trabalhos de construção e apetrechamento do Instituto Médio de Artes, na sua segunda fase;

Havendo necessidade do cumprimento do disposto nos artigos 192.º e 197.º da Lei n.º 20/10, de 7 de Setembro, Sobre a Contratação Pública;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea *d*) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1. É aprovado o Contrato de Empreitada referente à Construção e Apetrechamento do Instituto Médio de Artes

— Fase 2, situado na Província de Luanda, celebrado entre o Ministério da Cultura e a Empresa Somague Engenharia — Angola, no valor em Kwanzas equivalente a € 30.784.203,33 (trinta milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e três euros e trinta e três cêntimos).

2. O presente Despacho Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 27 de Abril de 2011.

Publique-se.

Luanda, aos 16 de Maio de 2011.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Despacho Presidencial n.º 43/11
de 19 de Maio

Considerando que nos termos da Constituição, o Presidente da República tem a competência para nomear os Ministros de Estado, Ministros, Secretários de Estado, Vice-Ministros e entidades equiparadas;

Tendo sido nomeadas algumas entidades equiparadas para diversos cargos e havendo necessidade de delegar poderes ao Ministro de Estado e Chefe da Casa Civil do Presidente da República, para conferir posse às mesmas nos termos do artigo 3.º do Decreto Presidencial n.º 183/10, de 25 de Agosto, conjugado com o n.º 5 do artigo 6.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea *d*) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República, o seguinte:

1.º — São delegados poderes ao Ministro de Estado e Chefe da Casa Civil do Presidente da República de Angola, para conferir posse às seguintes entidades:

a) António André Lopes, para o cargo de Vice-Governador do Banco Nacional de Angola;